ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO DANIELE MÚLTIPLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 32.528.241/0001-02

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de outubro de 2026, às 17 horas, na sede social da ***HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.***, ("Administradora"), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **DANIELE MÚLTIPLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo").

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Andressa Navarrete Aio.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a inclusão da subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino, com a consequente adaptação do Regulamento e as seguintes modificações: **1.1)** na Parte Geral: **a)** inclusão das definições de "Cotas Subordinadas", "Cotas Subordinadas Mezanino", "Cotista Sênior", "Cotista Subordinado", "Cotista Subordinado Júnior" e "Cotista Subordinado Mezanino" no item 2.1, além da exclusão da definição de "Periódico"; **b)** alteração do item 3.2, quanto às subclasses de Cotas; **c)** alteração do item 7.1, relativo à substituição dos prestadores de serviço essenciais; **1.2)** no Anexo Descritivo da classe única ("Anexo I"): **a)** alteração da definição de "Índice de Subordinação" no item 4.1; **b)** alteração do item 12.1, "caput", 12.2 e 12.3, quanto ao índice de subordinação; **c)** alteração do subitem 13.2.2 e do item 13.3, relativos à Assembleia Especial de Cotistas; **d)** reformulação do item 14.1, quanto à valoração das Cotas; **e)** alteração do item 16.6, relativo aos Eventos de Avaliação da Classe; **f)** reformulação do Capítulo XVIII, quanto à Ordem de Aplicação dos Recursos; **g)** inclusão de encargo da Classe no novo inciso V do item 19.1; **h)** alteração das alíneas "a" e "e" do item 1.2 do Apêndice de Cotas Seniores, quanto às características das Cotas Seniores; **i)** inserção da redação do Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino; **j)** alteração das alíneas "a" e "b" do item 1.2 do Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior, quanto às características das Cotas Subordinadas Júnior; **(2)** consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) Inclusão da subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino, com a consequente adaptação do Regulamento, assim como as seguintes modificações, que passarão a vigorar conforme conteúdo abaixo informado:

1.1) na Parte Geral:

a) inclusão das definições de “Cotas Subordinadas”, “Cotas Subordinadas Mezanino”, “Cotista Sênior”, “Cotista Subordinado”, “Cotista Subordinado Júnior” e “Cotista Subordinado Mezanino” no item 2.1, além da exclusão da definição de “Periódico”:

“Cotas Subordinadas:	*são as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Júnior, quando referidas em conjunto e indistintamente;”*
“Cotas Subordinadas Mezanino:	*as cotas de subclasse subordinada mezanino de quaisquer séries emitidas pelo **FUNDO,** que se subordinam às Cotas Seniores e que têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Júnior para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do **FUNDO**;”*
“Cotista Sênior:	*o investidor que venha adquirir Cotas Seniores de emissão do **FUNDO**;”*
“Cotista Subordinado:	*o investidor que venha adquirir Cotas Subordinadas de emissão do **FUNDO**;”*
“Cotista Subordinado Júnior:	*o investidor que venha adquirir Cotas Subordinadas Júnior de emissão do **FUNDO**;”*
“Cotista Subordinado Mezanino:	*o investidor que venha adquirir Cotas Subordinadas Mezanino de emissão do **FUNDO**;”*

b) alteração do item 3.2, quanto às subclasses de Cotas:

> ***“3.2.** O **FUNDO** contará com uma única classe de Cotas, classe esta que terá subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior.”*

c) alteração do item 7.1, relativo à substituição dos prestadores de serviço essenciais:

> ***“7.1.** A **ADMINISTRADORA** e a **GESTORA**, por meio de comunicação endereçada aos Cotistas, podem renunciar, respectivamente, à administração e gestão do **FUNDO**, desde que a **ADMINISTRADORA** convoque, no mesmo ato, Assembleia Geral de Cotistas para eleger um substituto, a se realizar no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da comunicação, sendo facultada a convocação da assembleia a cotistas que detenham Cotas representativas de ao menos 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do **FUNDO**, nos termos da Resolução CVM 175.”*

1.2) no Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”):

a) alteração da definição de “Índice de Subordinação” no item 4.1:

“Índice de Subordinação:	*é o valor total das Cotas Subordinadas Junior equivalente ao percentual indicado no item 12.1 deste Anexo;”*

b) alteração do item 12.1, "caput", 12.2 e 12.3, quanto ao índice de subordinação:

> ***"12.1.*** *A partir da emissão de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, a seguinte Subordinação Mínima deverá ser observada na Classe e verificadas todo Dia Útil pela* ***ADMINISTRADORA****:*
>
> *I -As Cotas Subordinadas Júnior deverão representar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe ("Índice de Subordinação").*
>
> ***12.2.*** *O Índice de Subordinação deve ser apurado todo Dia Útil pela* ***ADMINISTRADORA,*** *devendo ser informada aos Cotistas mensalmente. Na hipótese de desenquadramento do Índice de Subordinação, os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas serão imediatamente informados pela* ***ADMINISTRADORA****.*
>
> ***12.3.*** *Caso os titulares das Cotas Subordinadas decidam que não realizarão o aporte adicional de recursos indicado no item 12.2, ou não enviem resposta à* ***ADMINISTRADORA*** *em 15 (quinze) dias contados da comunicação prevista no item 12.2, a* ***ADMINISTRADORA*** *convocará a Assembleia Especial para deliberação sobre Evento de Avaliação."*

c) alteração do subitem 13.2.2 e do item 13.3, relativos à Assembleia Especial de Cotistas:

> ***"13.2.2****. Sem prejuízo do disposto no item 13.2., acima, a alteração das seguintes matérias dependerá da aprovação dos detentores de maioria das Cotas Subordinadas Júnior: (a) as matérias previstas no item 1.1.6 do Apêndice das Cotas Seniores, no item 1.1.1 do Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior e no item 12.1, incisos V e VI deste Anexo; (b) cobrança de taxas e encargos pela ADMINISTRADORA, de qualquer natureza, que não estejam expressamente previstas neste Regulamento; (c) aumento das despesas e encargos ordinários da Classe, inclusive a contratação de prestadores de serviços e assunção de despesas não expressamente previstas neste Regulamento, salvo se o aumento decorrer de exigência legal ou regulamentar; (d) alteração da política de investimentos da Classe; e (e) alteração das características das subclasses de cotas.*
>
> ***13.3*** *Caso a matéria em deliberação resulte ou possa resultar em uma redução os índices de Subordinação, somente podem votar os titulares de Cotas Seniores, assim como titulares de Cotas Subordinadas Mezanino que não se subordinem à Subclasse em deliberação."*

d) reformulação do item 14.1, quanto à valoração das Cotas:

> ***"14.1.*** *As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão valoradas pelo* ***CUSTODIANTE*** *todo Dia Útil, de acordo com os critérios previstos em seus respectivos Apêndices. Por sua vez, as Cotas Subordinadas Júnior serão valoradas pelo* ***CUSTODIANTE*** *todo Dia Útil, com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido da Classe pelo número de Cotas da Classe, descontados os valores referentes às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino, apurados ambos no horário de fechamento dos mercados em que o* ***FUNDO*** *atua."*

e) alteração do item 16.6, relativo aos Eventos de Avaliação da Classe:

> ***"16.6.*** *O direito dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior ao recebimento de qualquer pagamento de resgate das Cotas Subordinadas Júnior ficará suspenso durante o período compreendido entre a data de ocorrência de quaisquer Eventos de Avaliação até (i) a data da deliberação, pela Assembleia Especial referida acima, de que o referido Evento de Avaliação não dá causa à liquidação antecipada da Classe, independentemente da implementação de eventuais ajustes aprovados pelos Cotistas na referida Assembleia Especial ou (ii) a data em que todos os valores devidos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, nesta ordem, tiverem sido integralmente pagos pela Classe, caso se decida na referida Assembleia Especial pela liquidação antecipada da Classe do* ***FUNDO****."*

f) reformulação do Capítulo XVIII, quanto à Ordem de Aplicação dos Recursos:

> ***"CAPÍTULO XVIII***
> ***ORDEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS***
>
> ***18.1.*** *A partir da data da primeira integralização de Cotas e até a liquidação da Classe, sempre preservada a manutenção de sua boa ordem legal, administrativa e operacional, a* ***ADMINISTRADORA*** *obriga-se, por meio dos competentes débitos e créditos realizados nas contas de titularidade da Classe, a alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento dos ativos integrantes da carteira da Classe, na seguinte ordem:*
>
> *I - no pagamento de despesas e encargos de responsabilidade da Classe, devidos nos termos deste Anexo, do Regulamento e da regulamentação aplicável;*
> *II - no pagamento do preço de aquisição dos Direitos Creditórios aos Cedentes;*
> *III – no resgate de Cotas Seniores em circulação, observados os limites, os termos e as condições deste Anexo;*
> *IV – no resgate de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, observados os limites, os termos e as condições deste Anexo; e*
> *V – no resgate de Cotas Subordinadas Júnior em circulação, observados os limites, os termos e as condições deste Anexo.*
>
> ***18.2.*** *Exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada da Classe, os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento dos ativos integrantes da carteira da Classe serão alocados na seguinte ordem:*
>
> *I - no pagamento do preço de aquisição aos Cedentes cuja alienação já tenha ocorrido previamente à data de decretação da liquidação antecipada;*
> *II - no pagamento de despesas e encargos de responsabilidade da Classe, devidos nos termos deste Anexo, do Regulamento e da legislação aplicável;*
> *III – no resgate das Cotas Seniores, observados os termos e as condições deste Regulamento;*
> *IV - no resgate de Cotas Subordinadas Mezanino, após o resgate integral das Cotas Seniores, observados os limites, os termos e as condições do Regulamento; e*

V – no resgate de Cotas Subordinadas Junior, após o resgate integral das Cotas Subordinadas Mezanino, observados os limites, os termos e as condições do Regulamento."

g) inclusão de encargo da Classe no novo inciso V do item 19.1:

***"19.1.** Adicionalmente aos encargos previstos no Capítulo X da Parte Geral do Regulamento, constituem encargos da Classe, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:*
(...)
*V – despesas relacionadas ao IOF devido quando do ingresso de novos aportes no **FUNDO,** sendo tais despesas arcadas pelas cotas subordinadas júnior da Classe."*

h) alteração das alíneas "a" e "e" do item 1.2 do Apêndice de Cotas Seniores, quanto às características das Cotas Seniores:

"1.2. As Cotas Seniores possuem as seguintes características e vantagens, e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:
(a) têm prioridade de resgate em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto neste Regulamento;
(...)
(e) possuem meta de rentabilidade correspondente a CDI + 2,5%."

i) inserção da redação do Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino**,** que passará a vigorar em conformidade com o disposto no Regulamento, conforme versão consolidada no Anexo I à presente Ata.

j) alteração das alíneas "a" e "b" do item 1.2 do Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior, quanto às características das Cotas Subordinadas Júnior:

***"1.2.** As Cotas Subordinadas Júnior possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:*

(a) subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da Classe, observado o disposto neste Regulamento;
(b) somente poderão ser resgatadas após o resgate da Subclasse de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, observado o disposto neste Regulamento;
(...)"

(2) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata; e

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii)

dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Andressa Navarrete Aio

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)

ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
DANIELE MÚLTIPLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 32.528.241/0001-02